



# Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 09 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 471

## GABINETE DO PREFEITO

### **PORTARIA Nº 11383, DE 8 DE ABRIL DE 2024.**

**Designa servidor para acompanhar, orientar e supervisionar a implantação da Lei da Transparência.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Fernando Augusto Cardoso do Prado, Controlador Geral do Município, para acompanhar, orientar e supervisionar a implantação da Lei da Transparência, conforme o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7789, de 16 de dezembro de 2015. Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

### **Projeto de lei nº 45/2024.**

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 648.080,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e oitenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Tendência de Excesso de Arrecadação 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0403 – 4490.52.00 – AQUISIÇÃO DE BENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.002 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 1.569.99 – Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – CAMINHO DA ESCOLA, Valor: R\$ 648.080,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitenta reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

### **Projeto de lei nº 46/2024.**

**Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.05.02 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente Adesão a Ata de Registro de Preços nº04/2023, Processo nº 23034.036744/2023-75, para eventual aquisição de Ônibus Urbano Escolar do tipo ONUREA PB, transmissão mecânica, piso baixo, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios, para o transporte diário de estudantes das redes públicas de ensino, no Programa Caminhos da Escola, através Termo de Referência do Edital de Licitação nº 06/2023, cujo valor do repasse é de R\$ 648.080,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e oitenta reais), sendo essa transferência de recursos feita pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Município de Areado com a finalidade do veículo. R\$ 648.080,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

### **Projeto de lei nº 47/2024.**

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 – Poder Executivo 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 02 – Ensino Fundamental Funcional Econômica Especificação 2024 12.361.0403.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 648.080,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 02 – Ensino Fundamental 12.361.0403 1.002 - Aquisição de Bens



# Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 09 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 471

Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 648.080,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

## **Projeto de lei nº 48/2024.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.698,79 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 2.148 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO 2.715.00 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.148 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO 2.715.00 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual Valor: R\$ 16.878,52 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.148 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO 2.716.00 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais setores da Cultura Valor: R\$ 13.820,27 (treze mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

## **Projeto de lei nº 49/2024.**

**Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.09.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2.148 – Incentivo às práticas culturais decorrentes da Lei Federal Paulo Gustavo O crédito destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, estabelecidas e tipificadas na Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022. O valor total do repasse é de R\$ 45.698,79 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), já depositados em duas contas da Agência do Banco do Brasil, conta corrente 21456-6 e com o valor de R\$ 13.820,27 (treze mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), e a conta corrente 21455-8 com R\$ 31.878,52 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), proveniente de superávit financeiro/ recurso remanescente. R\$ 45.698,79 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

## **Projeto de lei nº 50/2024.**

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura Funcional Econômica Especificação 2024 13.392.0472.2.148 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00 13.392.0472.2.148 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.878,52 13.392.0472.2.148 3390.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. 13.820,27 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura 13.392.0472.2.148 – Incentivo às Práticas Culturais decorrentes da Lei Federal Paulo Gustavo 2024 45.698,79 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal



# Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 09 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 471

## **Projeto de lei nº 51/2024.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 2.130 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC 1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

## **Projeto de lei nº 52/2024.**

**Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.09.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2.130 – Incentivo às práticas culturais decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc O crédito destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, estabelecidas e tipificadas na Lei Federal Aldir Blanc. O valor total do repasse/ recebido no corrente exercício é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já depositado em conta da Agência do Banco do Brasil, conta corrente 21.776-X, proveniente de excesso de arrecadação, conforme extrato em anexo. R\$ 50.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

## **Projeto de lei nº 53/2024.**

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura Funcional Econômica Especificação 2024 13.392.0472.2.130 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura 13.392.0472.2.130 – Incentivo às Práticas Culturais decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc 2024 50.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 5 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

## **Projeto de lei nº 54/2024.**

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.264,41 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 2.130 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC 1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 Valor: R\$ 55.264,41 (Cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.130 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC 1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 09 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 471

por Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 5 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

### **Projeto de lei nº 55/2024.**

**Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.09.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2.130 – Incentivo às práticas culturais decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc O crédito destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, estabelecidas e tipificadas na Lei Federal Aldir Blanc. O valor total do repasse/ recebido no corrente exercício é de R\$ 75.264,41 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), já depositado em conta da Agência do Banco do Brasil, conta corrente 21.776-X, proveniente de excesso de arrecadação, conforme extrato em anexo. R\$ 75.264,41 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

### **Projeto de lei nº 56/2024.**

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura Funcional Econômica Especificação 2024 13.392.0472.2.130 3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 55.264,41 13.392.0472.2.130 3390.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. 20.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura 13.392.0472.2.130 – Incentivo às Práticas Culturais decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc 2024 75.264,41 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 5 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de abril de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral